

EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS – MA	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.084/2022	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - SRP
BASE LEGAL	Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipal nº 100/2017, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.
OBJETO	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de medicamentos, materiais e correlatos para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço por ITEM
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Por Item
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	<a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br/">https://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a>
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	19 de janeiro de 2023 08hr30min (Horário de Brasília)
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	R\$ 2.725.677,32
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>	
<p>O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br/">https://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a>, <a href="http://www.fortalezadosnogueiras.ma.gov.br">www.fortalezadosnogueiras.ma.gov.br</a>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol, Fortaleza dos Nogueiras/MA, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.</p> <p><b>ATENÇÃO.</b> Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido artigo, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.</p>	

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023- SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.084/2022**

O Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, para o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de medicamentos, materiais e correlatos para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência**. O presente certame será regido pela Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 100/2017, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página [www.fortalezadosnogueiras.ma.gov.br](http://www.fortalezadosnogueiras.ma.gov.br) e no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

<b>ÓRGÃOS INTERESSADOS:</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA</b>
<b>DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:</b>	08H:30M DO DIA 09/01/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:</b>	23H:59M DO DIA 16/01/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	08H:30M DO DIA 19/01/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:</b>	08H:30M DO DIA 19/01/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>LOCAL:</b>	<a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br/">https://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>ABERTO</b>

OBS: ESTA LICITAÇÃO NÃO TERÁ ITENS COM EXCLUSIVIDADE PARA EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPRESAS, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 EM RAZÃO DO NÃO CUMPRIMENTO REGIONAL, DO QUANTITATIVO DE EMPRESAS PARA ESTE OBJETO.

## 1. DO OBJETO.

**Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de medicamentos, materiais e correlatos para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência**

1.1. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. **O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2 Conforme Decreto Federal n.º 7.892/2013, Capítulo V, art. 7.º § 2.º, para registros de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

## 3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ECLARECIMENTO:

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

- 3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

#### 4. DO CREDENCIAMENTO.

- 4.1 O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 4.2 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras, no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.
- 4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

5.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 5.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.3.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.3.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.3.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.4 Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.4.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**6.1** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**6.2** A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

**6.3** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**6.4** O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico.

**6.5** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

**6.6** Não será admitido documentos de habilitação enviados após a abertura da sessão pública;

**6.7** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

**6.8** O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

6.8.1 Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

6.8.2 A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

**6.9** Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**6.10** As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

**6.11** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

**6.12** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.13** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.14** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.15** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

**7.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

7.1.2 Marca de cada item ofertado;

7.1.3 Fabricante de cada item ofertado;

7.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, marca e modelo, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente e tratando-se de produtos dispensados de registro, que figurem em relações elaboradas pela ANVISA, conforme previsto na Lei 6.360/76 e Decreto nº 79.094/77, deverá ser apresentado a comprovação de dispensa;

**7.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**7.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**7.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5** O prazo de validade que deverá constar na proposta, não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

**7.6** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

## **8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**8.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.

**8.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.7** O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (UM CENTAVO)**.

**8.9** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**8.10** Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.11** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.12** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.13** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

**8.14** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.15** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

**8.15** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.16** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.17** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.18** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**8.21** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.22** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.23** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.24** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.25** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**8.26** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.27** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- 8.27.1 Produzidos no país;
- 8.27.2 Produzidos por empresas brasileiras;
- 8.27.3 Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.27.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**8.28** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**8.29** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.29.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) hora**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.30** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

**9.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**9.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.3** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**9.4** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

**9.4.1** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) dias** úteis contados da solicitação.

**9.4.1.1** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**9.4.1.2** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**9.4.1.3** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**9.4.1.4** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**9.4.1.5** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**9.4.1.6** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**9.4.1.7** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**9.5** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.6** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.7** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.7.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.8** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**9.9** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10 DA HABILITAÇÃO.

**10.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

10.1.1 Possuir Cadastro do Portal de Compras - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/) );

10.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) ).

10.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU  
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

10.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.5.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.5.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.2** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>., em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**10.3** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>., para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**10.4** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **01 (UMA) HORA**, sob pena de inabilitação.

**10.5** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**10.6** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos, bem como documentos com endereços divergentes.

**10.7** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.7.1** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.8** Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **10.9 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**10.9.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.9.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

10.9.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.9.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.9.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.9.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.9.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.9.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **10.10 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

10.10.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.10.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.10.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.10.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.10.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.10.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Dívida Ativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

10.10.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos e Dívida Ativa Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal, Alvará de Localização e Funcionamento, onde a empresa for sediada;

10.10.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## 10.11 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.11.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.11.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei nº 6.604/76, acompanhado inclusive, de notas explicativas para fins de esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei vigente e ou instruções normativas, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprovam a boa situação financeira da empresa que serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

10.11.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.11.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.11.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.11.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.11.3 Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

10.11.4 A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.11.5 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

## 10.12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.12.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

10.12.1.1 Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades previstas neste edital.

10.12.2 Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) de Medicamentos comum da licitante expedida pela ANVISA e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado;

10.12.3 Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) de produtos para a saúde, da licitante expedida pela ANVISA e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União;

10.12.4 Apresentar Autorização Especial de Funcionamento (AE) especial da empresa licitante (somente para medicamentos sujeitos a controle especial - Portaria 344/01), expedida pelo Ministério da Saúde e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado;

10.12.5 Licença para Transporte de produtos farmacêuticos, nos temos da Portaria nº 1052/S/SVS/98, expedido pela autoridade sanitária do domicílio do licitante.

10.12.6 Certificado de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, conforme o caso.

10.12.7 Comprovação de LICENÇA SANITÁRIA do estabelecimento estadual e/ou municipal;

10.13 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.13 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORA** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.13.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.13.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.14 O licitante deverá ainda enviar sua proposta atendendo os seguintes campos:

11.14.1 Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

11.14.2 Marca de cada item ofertado;

11.14.3 Fabricante de cada item ofertado;

11.14.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente.

11.14.5 Declaração de compromisso de entrega dentro do Município de **Fortaleza dos Nogueiras - MA**, em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custos adicionais e independentes da quantidade.

11.14.6 O prazo de validade que deverá constar na proposta, não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

11.15 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.15.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.16 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.16.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.17 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.18 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.19 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 12 DOS RECURSOS.

12.13 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **20 (vinte) minutos**, para

que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.14 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.14.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.14.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.14.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 03 dia útil** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros 03 dia útil**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.15 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.16 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

13.13 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.13.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.13.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.14 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.14.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.14.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.13 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.14 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

15.13 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo **de até 05 (CINCO)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Este prazo será de **24 (VINTE E QUATRO)** horas quando solicitado a assinatura eletrônica certificada ou comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.3.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16.4 A Comissão Permanente de Licitação - CPL é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.5 São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

16.6 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.6.1 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.6.2 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

16.8 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.9 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

16.10 O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

**16.11 O registro do fornecedor será cancelado quando:**

16.11.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

16.11.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.11.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

16.11.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7.º da Lei n.º 10.520, de 2002.

16.12 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas Subcondições 16.11.1, 16.11.2 e 16.11.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.13 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou

força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- 16.13.1 Por razão de interesse público; ou
- 16.13.2 A pedido do fornecedor.

16.14 Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a CPL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

16.15 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

## **17 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.**

17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O adjudicatário terá o prazo de **02 (DOIS) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Este prazo será de **24 (VINTE E QUATRO) horas** quando solicitado a assinatura eletrônica certificada.

17.2.1 OS prazos previstos no subitem anterior poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4 O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.6 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.6.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (DOIS) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.7 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **18 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

18.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **21 DO PAGAMENTO.**

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3 Apresentar documentação falsa;
- 22.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6 Não mantiver a proposta;
- 22.1.7 Cometer fraude fiscal;
- 22.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

**22.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

**22.2.1.** A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Fortaleza dos Nogueiras - MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

**22.3.** A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Fortaleza dos Nogueiras - MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Fortaleza dos Nogueiras - MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

**22.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**22.5.** Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - <http://www.diariooficial.famem.org.br/> as sanções administrativas previstas no ITEM 21.3, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**22.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

#### **22.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

### **23 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.**

23.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

### **24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

- 24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 24.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.12 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1 A anulação do pregão induz à do contrato. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol, **Fortaleza dos Nogueiras - MA**, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;**

**ANEXO V – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 03 de janeiro de 2023

**Luiz Natan Coelho dos Santos**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

**Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de medicamentos, materiais e correlatos para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência**

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 Suprir e abastecer as unidades de saúde com medicamentos, correlatos, insumos para laboratório, e aparelhos médico-hospitalares e odontológicos em especial as com atendimento de urgência e emergência, funcionamento 24 (vinte e quatro horas), e Farmácia Básica, para que possamos prestar atendimento com qualidade e eficiência aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde).

### 3. ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA:

Por tratar-se de fornecimento, adotamos a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para Registro de Preços, que se torna mais aplicável ao presente caso, pelos requisitos necessários à contratação, de acordo com a Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O fornecimento de medicamentos, objeto deste Termo de Referência, fundamenta-se, legalmente pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 100/2017, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

### 5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

5.1 Para efeito de orientação às empresas interessadas em participar do certame, ficam estabelecidos como fixos os valores referenciais dos produtos, **considerando que será vencedora a empresa que apresentar o menor preço por ITEM**, cujos valores estimativos constam da planilha abaixo.

ITENS PARA AQUISIÇÃO HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MÉDIA	V. TOTAL
1	ALBENDAZOL SUSP. 10 ML	2.000	FR	R\$ 1,56	R\$ 3.113,33
2	ALBENDAZOL 400 MG CPR	3.000	CPR	R\$ 0,55	R\$ 1.656,00
3	AAS 100MG INF CPR	18.000	CPR	R\$ 0,08	R\$ 1.380,00

4	ACIDO FOLICO 5MG	18.000	CPR	R\$ 0,07	R\$ 1.296,00
5	AMBROXOL XPE	18	CX	R\$ 4,49	R\$ 80,76
6	AMOXICILINA 500MG	10.000	CPR	R\$ 0,52	R\$ 5.200,00
7	AMOXICILINA 250MG SUSP.ORAL 60ML	680	FR	R\$ 8,48	R\$ 5.766,40
8	AZITROMICINA 40MG/ML SUP.ORAL 15ML	200	FR	R\$ 10,86	R\$ 2.171,07
9	AZITROMICINA 500MG CPR	3.000	CPR	R\$ 1,27	R\$ 3.806,00
10	BUSCOPAN COMPOSTO 20ML	700	FR	R\$ 10,59	R\$ 7.416,27
11	BUSCOPAN COMPOSTO CPR	2.000	CPR	R\$ 7,66	R\$ 15.313,33
12	CETOCONAZOL CREME	400	TB	R\$ 5,23	R\$ 2.093,07
13	CEFALEXINA 500 MG CPR	2.000	CPR	R\$ 0,78	R\$ 1.566,67
14	CEFALEXINA 250MG SUSP. 60ML	15.000	CPR	R\$ 16,45	R\$ 246.800,00
15	CICLO 21 50MG CPR	2.000	CPR	R\$ 0,39	R\$ 785,33
16	CIPROFLOXACINO 500MG	3.000	CPR	R\$ 0,36	R\$ 1.094,00
17	DEXAMETASONA 4MG CPR	400	CPR	R\$ 0,43	R\$ 173,33
18	DEXAMETASONA CREME	1.500	TB	R\$ 1,88	R\$ 2.820,00
19	DEXAMETASONA 0,1MG/ML 100ML	1.500	FR	R\$ 3,53	R\$ 5.295,00
20	DEXCLOFENIRAMINA 0,4MG/ML 100ML	2.400	FR	R\$ 4,69	R\$ 11.264,00
21	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	500	CPR	R\$ 0,14	R\$ 70,33
22	DIGOXINA 0,25MG CPR	5.000	CPR	R\$ 0,26	R\$ 1.290,00
23	ERITROMICINA 250MG 60ML	100	FR	R\$ 6,51	R\$ 650,80
24	FLUCONAZOL 150MG	4.000	CPR	R\$ 0,75	R\$ 3.018,67
25	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUP. ORAL 100ML	2.000	FR	R\$ 5,42	R\$ 10.833,33
26	ITRACONAZOL 100MH CPR	800	CPR	R\$ 1,79	R\$ 1.428,80
27	IBUPROFENO 600MG	11.000	CPR	R\$ 0,34	R\$ 3.791,33
28	IBUPROFENO 30ML	600	FR	R\$ 3,84	R\$ 2.306,80
29	IVERMECTINA 6 MG CPR	1.000	CPR	R\$ 2,19	R\$ 2.190,00
30	LORATADINA 10MG CPR	1.500	CPR	R\$ 0,20	R\$ 297,00
31	LORATADINA XPE 1MG/ ML 100ML	600	FR	R\$ 4,56	R\$ 2.734,00
32	METRONIDAZOL 250 MG CPR	1.100	CPR	R\$ 0,28	R\$ 304,33
33	METRONIDAZOL CRÈME VAGINAL 50GR	600	TB	R\$ 12,20	R\$ 7.318,00
34	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 10G	1.500	TB	R\$ 2,94	R\$ 4.405,00
35	NIMESULIDA 100MG	9.000	CPR	R\$ 0,17	R\$ 1.566,00
36	NIMESULIDA 15ML	900	FR	R\$ 3,07	R\$ 2.759,40
37	NISTATINA CREME VAGINAL 50GR	700	TB	R\$ 7,51	R\$ 5.254,67
38	MICONAZOL CREME VAG. 80G.C/APLIC.	600	BNG	R\$ 10,15	R\$ 6.090,00
39	OMEPRAZOL 20MG CPR	7.000	CPR	R\$ 4,01	R\$ 28.093,33
40	PARACETAMOL 200MG GTS.15ML	3.000	FR	R\$ 2,39	R\$ 7.180,00
41	PARACETAMOL 500MG CPR.	18.000	CPR	R\$ 0,18	R\$ 3.156,00
42	PERMITRINA LOÇÃO 1%	220	FR	R\$ 6,76	R\$ 1.486,47
43	PREDNISONA 20MG CPR	5.000	CPR	R\$ 3,89	R\$ 19.433,33

44	PREDNISONA 5MG CPR	2.000	CPR	R\$ 2,42	R\$ 4.842,67
45	PENICILINA BENZATINA 1.200 U.I INJ.	300	FR	R\$ 12,81	R\$ 3.843,00
46	DIPIRONA GOTAS 20ML	3.000	FR	R\$ 3,23	R\$ 9.680,00
47	DIPIRONA 500 MG CPR	3.000	CPR	R\$ 0,24	R\$ 706,00
48	SECNIDAZOL 1G	2.500	CPR	R\$ 2,12	R\$ 5.291,67
49	SINVASTATINA 20MG CPR	4.000	CPR	R\$ 0,17	R\$ 677,33
50	SINVASTATINA 40MG CPR	4.000	CPR	R\$ 0,24	R\$ 976,00
51	SIMETICONA 15ML	1.200	FR	R\$ 3,05	R\$ 3.658,40
52	SIMETICONA 40MG	2.000	CPR	R\$ 0,21	R\$ 424,00
53	SORO REIDRATANTE PÓ ENV	700	ENV	R\$ 2,10	R\$ 1.466,73
54	SULFATO FERROSO 40MG	11.000	CPR	R\$ 0,07	R\$ 792,00
55	VITAMINA C 20ML	2.000	FR	R\$ 3,05	R\$ 6.108,00
56	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROP. SUSP.50ML	1.200	FR	R\$ 5,29	R\$ 6.348,00

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.	UNID.	MÉDIA	V. TOTAL
57	ANLODIPINA 5MG CPR	5.000	CPR	R\$ 0,26	R\$ 1.290,00
58	ATENALOL 50MG	2.000	CPR	R\$ 0,11	R\$ 224,00
59	CAPTOPRIL 25MG CPR	27.000	CPR	R\$ 0,06	R\$ 1.566,00
60	ENALAPRIL 20MG COMP.	10.000	CPR	R\$ 0,13	R\$ 1.266,67
61	ENALAPRIL 10MG COMP.	15.000	CPR	R\$ 0,08	R\$ 1.230,00
62	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP.	42.000	CPR	R\$ 0,04	R\$ 1.680,00
63	FUROSEMIDA 40MG CPR	14.000	CPR	R\$ 1,38	R\$ 19.301,33
64	METILDOPA 250MG	2.000	CPR	R\$ 0,82	R\$ 1.642,67
65	PROPANOLOL 40MG CPR	15.000	CPR	R\$ 0,13	R\$ 1.880,00
66	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP.	36.000	CPR	R\$ 0,05	R\$ 1.704,00
67	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG CPR	36.000	CPR	R\$ 0,12	R\$ 4.320,00

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.	UNID.	MÉDIA	V. TOTAL
68	AMIODARONA INJ. 150MG INJ.C/100 X3ML	12	CX	R\$ 298,40	R\$ 3.580,85
69	AMPICILINA 1 G c/50	15	CX	R\$ 286,65	R\$ 4.299,80
70	ADENOSINA TRIFOSFATO 6 MG INJETÁVEL c/50amp	5	CX	R\$ 651,16	R\$ 3.255,78
71	AMOFILINA 24MG\ML COM 10 ML c/100]	10	CX	R\$ 690,41	R\$ 6.904,10
72	BROMOPRIDA INJ. C/ 50 AMP.	20	CX	R\$ 203,83	R\$ 4.076,60
73	CEFALOTINA 1G AMP.S/DIL. C/50 AMP	36	CX	R\$ 324,01	R\$ 11.664,48
74	CEFTRIAXONA 1G C/50 AMP	100	CX	R\$ 297,79	R\$ 29.778,67
75	CLORETO DE POTASSIO 10% COM 10 ML c/200	10	CX	R\$ 127,86	R\$ 1.278,60

76	CLORETO SODIO 10% AMP.10ML C/200 AMP	10	CX	R\$ 156,28	R\$ 1.562,83
77	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG INJ AMP 2ML CX C/50 AMP	30	CX	R\$ 307,04	R\$ 9.211,30
78	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG\ML COM 25 AMPOLAS	12	CX	R\$ 122,74	R\$ 1.472,84
79	CETOPROFENO 100 MG CX COM 50 AMPOLAS	36	CX	R\$ 255,11	R\$ 9.183,96
80	CIMETIDINA 150 MG\ML COM 2 ML CX COM 100 AMPOLAS	36	CX	R\$ 263,69	R\$ 9.492,84
81	CITRATO DE FENTANILA 50MCG\ML COM 10ML c/6	3	CX	R\$ 184,19	R\$ 552,57
82	COMPLEXO B AMP. 2ML C/100 AMP	120	CX	R\$ 377,52	R\$ 45.302,80
83	DEXAMETASONA 4MG\ML COM 120 AMPOLAS	72	CX	R\$ 419,09	R\$ 30.174,24
84	DRAMIM B6 c/10	24	CX	R\$ 984,59	R\$ 23.630,08
85	DIAZEPAM 10MG\ML COM 2 ML c/100	12	CX	R\$ 132,66	R\$ 1.591,88
86	DIPIRONA INJ.500MG AMP.2ML C/100 AMP	150	CX	R\$ 275,82	R\$ 41.372,50
87	ETILEFRINA 10MG AMP.1ML C/06 AMP	80	CX	R\$ 20,43	R\$ 1.634,08
88	FENOBARBITAL 100MG\ML COM 2 ML CX 25	12	CX	R\$ 208,28	R\$ 2.499,40
89	FUROSEMIDA 20MG AMP.2ML C/100 AMP	80	CX	R\$ 267,10	R\$ 21.367,73
90	GENTAMICINA 40 MG\ML c/50	25	CX	R\$ 203,49	R\$ 5.087,17
91	GENTAMICINA 80MG AMP.2ML C/100 AMP	80	CX	R\$ 315,53	R\$ 25.242,13
92	GLICOSE25% AMP.10ML C/200 AMP	15	CX	R\$ 177,94	R\$ 2.669,10
93	GLICOSE50% AMP.10ML C/200 AMP	15	CX	R\$ 202,02	R\$ 3.030,25
94	HALOPERIDOL 70,52MG( DECANOATO ) c/50	12	CX	R\$ 504,16	R\$ 6.049,92
95	HALOPERIDOL 5 MG\ML COM 1 ML c/50	12	CX	R\$ 229,30	R\$ 2.751,56
96	HIOSCINA 20MG COMPOSTA AMP.5ML C/100 AMP	60	CX	R\$ 534,76	R\$ 32.085,80
97	HIOSCINA 20MG SIMPLES AMP.1ML C/100 AMP	30	CX	R\$ 358,77	R\$ 10.763,20
98	LIDOCAINA 2% C/ VASO CONSTRICTORAMP.20ML C/25 AMP	50	CX	R\$ 239,52	R\$ 11.975,77
99	KETAMIN 50 MG\ML COM 2 ML C/50	2	CX	R\$ 903,66	R\$ 1.807,32
100	METRONIDAZOL 0,5%	600	UNIDA	R\$ 12,67	R\$ 7.602,00
101	METOCLOPRAMIDA 5 MG\ML COM 2 ML C/100	20	CX	R\$ 305,80	R\$ 6.116,07
102	MIDAZOLAM 5 MG\ML COM 3 ML C/50	5	CX	R\$ 232,98	R\$ 1.164,92
103	NITROPRUSSIATO DE SODIO 50MG PO LIOF. INJ.-5FA+5AMP.DIL.X2ML	6	CX	R\$ 75,20	R\$ 451,18
104	NIFEDIPINA 10MG SUB-LINGUAL C/60 CPR	12	FR	R\$ 23,06	R\$ 276,76
105	OXACILINA 500MG AMP.S/DIL. C/50 AMP	24	CX	R\$ 168,40	R\$ 4.041,52
106	OXITOCINA 5 U.I AMP.1ML C/50 AMP	48	CX	R\$ 231,63	R\$ 11.118,40
107	PENICILINA 1.200.000UI FCO. S/DIL C/50 AMP	100	CX	R\$ 691,03	R\$ 69.103,33
108	PENICILINA 5.000.000UI S/DIL. C/50 AMP	5	CX	R\$ 749,70	R\$ 3.748,48

109	PROMETAZINA INJ 50MG AMP.C/100X2ML	24	CX	R\$ 340,26	R\$ 8.166,32
110	PROPOFOL 10MG/ML (OBS: C/5AMP)	12	CX	R\$ 62,99	R\$ 755,92
111	RANITIDINA INJ. 50MG C/100X2ML	36	CX	R\$ 282,98	R\$ 10.187,16
112	SOL. DE RINGER 500ML SIMPLES C/24 FR	100	CX	R\$ 380,47	R\$ 38.047,33
113	SORO RINGE COM LACTATO 500 ML C\24	48	CX	R\$ 396,30	R\$ 19.022,40
114	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML C/24 FR	200	CX	R\$ 577,74	R\$ 115.548,00
115	SORO REIDRATANTE C/50 ENV	20	CX	R\$ 49,09	R\$ 981,84
116	SULFATO DE MORFINA 10MG\ML COM 1 ML C\50 AMP.	12	CX	R\$ 415,27	R\$ 4.983,28
117	TENOXICAM 40 MG c/50	80	CX	R\$ 973,12	R\$ 77.849,33
118	TRANSAMIN 50MG\ML COM 100 AMPOLAS	24	CX	R\$ 940,86	R\$ 22.580,61
119	TENOXICAM DE 20 MG c/50	60	CX	R\$ 659,28	R\$ 39.556,60
120	HIDROCORTIZONA 500 MG c/50	24	CX	R\$ 367,91	R\$ 8.829,84
121	HIDROCORTIZONA 100 MG c/50	24	CX	R\$ 259,51	R\$ 6.228,24
122	OMEPRAZOL 40 MG INJETÁVEL CX C/20 AMP.	70	CX	R\$ 392,60	R\$ 27.481,77
123	VITAMINA C CAIXA COM 100 AMPOLAS	60	CX	R\$ 414,95	R\$ 24.896,80
124	VITAMINA K INJETÁVEL c/50	20	CX	R\$ 190,52	R\$ 3.810,40
125	HIDRALAZINA 20 MG/1 ML c 50 ampolas	10	CX	R\$ 495,69	R\$ 4.956,93

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MÉDIA	V. TOTAL
126	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UND.	120	PCT	R\$ 6,73	R\$ 808,00
127	AGULHA DESC. 25X07 C/100 UND	240	CX	R\$ 11,68	R\$ 2.804,00
128	AGULHA DESC. 40X12 C/100 UND	100	CX	R\$ 15,32	R\$ 1.532,00
129	AGULHA DESC.25X8 C/100 UND	240	CX	R\$ 12,04	R\$ 2.889,60
130	ALCOOL IODADO 1% 1000ML	60	LT	R\$ 43,24	R\$ 2.594,40
131	ALGODAO HIDROFILO 500G.	120	RL	R\$ 18,79	R\$ 2.254,24
132	APARELHO DE PRESSÃO BRAC. VELCRO PED BRIM	12	UND	R\$ 113,26	R\$ 1.359,12
133	ATADURA DE CREPOM 10CMX3,0M 9F C/12 UND	360	DZ	R\$ 8,46	R\$ 3.044,40
134	ATADURA DE CREPOM 15CMX3,0M 9F C/12 UND	360	DZ	R\$ 11,25	R\$ 4.051,20
135	ATADURA DE CREPOM 20CMX3,0M 9F C012 UND	360	DZ	R\$ 14,49	R\$ 5.217,60
136	ATADURA GESSADA 10CMX3M C/20 RLS. C/20 UND	10	CX	R\$ 61,86	R\$ 618,63
137	ATADURA GESSADA 15CMX3M C/20 RLS. C/20 UND	10	CX	R\$ 96,22	R\$ 962,20
138	ATADURA GESSADA 20CMX4M C/20 RLS. C/20 UND	10	CX	R\$ 129,25	R\$ 1.292,50
139	CLAMP UMBILCAL PCT C/100	12	CX	R\$ 86,85	R\$ 1.042,16
140	CATETER INTR. ANGIOCATH 16G	2.000	UND	R\$ 1,10	R\$ 2.206,67
141	CATETER INTR. ANGIOCATH 18G	2.000	UND	R\$ 1,12	R\$ 2.233,33

142	CATETER INTR. ANGIOCATH 22G	12.000	UND	R\$ 1,08	R\$ 13.000,00
143	CATETER INTR. ANGIOCATH 24G	12.000	UND	R\$ 1,13	R\$ 13.600,00
144	CATETER P/OXIG. NASAL OCULOS AD.	1200	UND	R\$ 2,33	R\$ 2.792,00
145	CATGUT CROM. 0 C/AG C/24 UND	36	CX	R\$ 128,96	R\$ 4.642,56
146	CATGUT CROM. 2 C/AG C/24 UND	36	CX	R\$ 134,15	R\$ 4.829,28
147	CATGUT CROM. 3 C/AG C/24 UND	36	CX	R\$ 136,00	R\$ 4.895,88
148	CATGUT SIMP. 2 C/AG C/24 UND	36	CX	R\$ 133,48	R\$ 4.805,28
149	CATGUT SIMP. 3 C/AG C/24 UND	36	CX	R\$ 145,15	R\$ 5.225,28
150	COLET. URINA SIST. ABERTO 1200ML	200	UND	R\$ 6,88	R\$ 1.376,67
151	COLET. URINA SIST. FECHADO 2.000 ML	1200	UND	R\$ 5,44	R\$ 6.532,00
152	COMPRESSA DE GAZE 7.X7. C/500 UND	360	PCT	R\$ 29,02	R\$ 10.447,20
153	EQUIPO P/ TRANSFUSAO DE SANGUE	120	UND	R\$ 5,57	R\$ 668,16
154	EQUIPO P/SORO MICRO-GOTAS	1.000	UND	R\$ 1,92	R\$ 1.923,33
155	ESPIRONOLACTONA 25 MG C/ 30CPR	500	CPR	R\$ 15,05	R\$ 7.523,33
156	ETER COMERCIAL 50% 1000ML	15	LT	R\$ 47,62	R\$ 714,25
157	FILME P/ RAIO-X 18X24 C/100 PELICULAS	15	CX	R\$ 169,23	R\$ 2.538,40
158	FILME P/ RAIO-X 24X30 C/100 PELICULAS	15	CX	R\$ 315,30	R\$ 4.729,50
159	FILME P/ RAIO-X 30X40 C/100 PELICULAS	15	CX	R\$ 494,57	R\$ 7.418,50
160	FILME P/ RAIO-X 35x35 C/100 PELICULAS	15	CX	R\$ 538,01	R\$ 8.070,15
161	FILME P/ RAIO-X 35x43 C/100 PELICULAS	15	CX	R\$ 663,30	R\$ 9.949,50
162	FILME P/ ULTRA SOM UPP-110S 110MMX20M	15	RL	R\$ 145,97	R\$ 2.189,55
163	FITA GLICEMIA ONCAL PLUS C/ 50	500	CX	R\$ 34,05	R\$ 17.023,33
164	FITA HOSPITALAR 19MM X 50M	60	UND	R\$ 5,22	R\$ 313,20
165	FITA METRICA COMP. 1,5M PLAST. REDONDA	10	UND	R\$ 8,98	R\$ 89,83
166	FORMOL LIQUIDO 37/40% 1000ML	12	LT	R\$ 28,60	R\$ 343,24
167	FRALDA DESC. ADULTO GD. C/08 UND	300	PCT	R\$ 17,84	R\$ 5.352,80
168	GLICERINA 1000 ML	12	LT	R\$ 46,13	R\$ 553,56
169	GEL P/ULTRA-SOM 1000G.	25	LT	R\$ 11,26	R\$ 281,50
170	KIT P/GLICEMIA ONCAL PLUS	120	UND	R\$ 78,52	R\$ 9.422,00
171	LAMINA FOSCA LAPIDADA 26X76 C/50	6	CX	R\$ 13,56	R\$ 81,34
172	LAMINA FOSCA N/LAPIDADA 26X76 C/50	10	CX	R\$ 11,89	R\$ 118,87
173	LAMINA P/BISTURI 24 C/100 UND.	30	CX	R\$ 41,43	R\$ 1.242,80
174	LAMINA P/BISTURI 20 C/100 UND.	15	CX	R\$ 41,67	R\$ 625,05
175	LANCETA AUTOMATICA CX C/ 100UND	50	CX	R\$ 23,50	R\$ 1.174,83
176	LUVA CIRURG. ESTERIL 8,0	1200	PAR	R\$ 1,87	R\$ 2.244,00
177	LUVA CIRURG. ESTERIL 7,5	1200	PAR	R\$ 1,86	R\$ 2.236,00
178	LUVA CIRURG. ESTERIL 7	1200	PAR	R\$ 1,86	R\$ 2.236,00
179	LUVA PROC. LATEX NAO ESTERIL GDE. C/100	1000	CX	R\$ 25,37	R\$ 25.370,00
180	LUVA PROC. LATEX NAO ESTERIL PQ. C/100	1200	CX	R\$ 24,34	R\$ 29.212,00

181	MONONYLON 2 C/AG C/24 UND	60	CX	R\$ 47,79	R\$ 2.867,60
182	MONONYLON 3 C/AG C/24 UND	60	CX	R\$ 45,33	R\$ 2.719,60
183	MONONYLON 4 C/AG C/24 UND	60	CX	R\$ 47,71	R\$ 2.862,60
184	OLEO MINERAL C/100ML	50	FR	R\$ 5,27	R\$ 263,73
185	PVPI (POVIDINE DEGERM) 1000ML	160	LT	R\$ 44,28	R\$ 7.084,80
186	PVPI (POVIDINE TOPICO) 1000ML	160	LT	R\$ 36,02	R\$ 5.762,67
187	SCALP 21G C/100 UND	60	CX	R\$ 32,81	R\$ 1.968,40
188	SCALP 25G C/100 UND	120	CX	R\$ 32,30	R\$ 3.876,00
189	SERINGA DESC. 10ML C/AG. C/100 UND	500	CX	R\$ 62,86	R\$ 31.430,00
190	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N-06	80	UND	R\$ 0,81	R\$ 64,53
191	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N-08	150	UND	R\$ 0,89	R\$ 133,00
192	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N-10	50	UND	R\$ 1,00	R\$ 50,00
193	SONDA ESTOM.INF.NASOG.CURTA N.04	50	UND	R\$ 1,21	R\$ 60,50
194	SONDA URETRAL PLAST. N.06	100	UND	R\$ 0,81	R\$ 81,33
195	SONDA URETRAL PLAST. N.10	100	UND	R\$ 0,98	R\$ 98,00
196	SONDA URETRAL PLAST. N.12	100	UND	R\$ 1,13	R\$ 112,67
197	TOUCA DESC. SANF.C/ELAST.BRANCA c/100	100	CX	R\$ 12,29	R\$ 1.228,67
198	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	60	UND	R\$ 24,01	R\$ 1.440,80
199	VICRYL N-0 C/36 ENVELOPES C/ AG	10	CX	R\$ 322,25	R\$ 3.222,53
200	VICRYL N-1.0 C/36 ENVELOPES C/ AG	10	CX	R\$ 328,25	R\$ 3.282,53
201	SONDA NASOGASTRICA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM GUIA N <sup>a</sup> 10	36	UND	R\$ 16,08	R\$ 578,76
202	SONDA NASOGASTRICA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERALCOM GUIA N <sup>a</sup> 12	24	UND	R\$ 14,63	R\$ 351,12
203	FRALDA DESCARTAVEL P C/8	50	PCT	R\$ 15,93	R\$ 796,50
204	FRALDA DESCARTAVEL M C/8	100	PCT	R\$ 14,12	R\$ 1.411,67
205	FRALDA DESCARTAVEL G C/8	50	PCT	R\$ 14,65	R\$ 732,50
206	FRALDA DESCARTAVEL EXG C/8	50	PCT	R\$ 14,57	R\$ 728,50
207	PAPEL GRAU CIRURGICO - BOBINA 25CM X 100M	40	RL	R\$ 131,85	R\$ 5.274,13
208	PAPEL GRAU CIRURGICO - BOBINA 30CM X 100M	40	RL	R\$ 173,07	R\$ 6.922,93
209	PAPEL GRAU CIRURGICO - BOBINA 40CM X 100M	40	RL	R\$ 206,78	R\$ 8.271,07
210	OCULOS DE PROTEÇÃO ACRILICO	15	UND	R\$ 6,76	R\$ 101,35
211	AVENTAIS DESCARTAVEIS C/10	48	PCT	R\$ 26,60	R\$ 1.276,90
212	AVENTAIS IMPERMEAVEIS	24	UND	R\$ 26,99	R\$ 647,68
213	TUBO DE SILICONE PARA OXIGÊNIO MEDICONE NÃO ESTÉRIL 6X10MM	50	MTS	R\$ 167,77	R\$ 8.388,50
214	DETERGENTE ENZIMATICO P/ INSTRUMENTAIS C/ 5 LITROS	36	GL	R\$ 114,89	R\$ 4.136,04
215	DETERGENTE DESINCRUSTANTE ACIDO P/ INSTRUMENTAIS CIRURGICOS C/ 5 LITROS	35	GL	R\$ 457,92	R\$ 16.027,20
216	MASCARAS DESCARTAVEIS	3.000	CX	R\$ 10,25	R\$ 30.760,00

217	RELÓGIO PARA OXIGÊNIO	60	UND	R\$ 317,34	R\$ 19.040,40
218	ÁGUA DESTILADA 10ML	50	CX	R\$ 50,32	R\$ 2.515,83
219	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS	60	UND	R\$ 15,29	R\$ 917,20
220	GAZE CAMPO OPERATÓRIO	100	UND	R\$ 73,42	R\$ 7.342,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MÉDIA	V. TOTAL
221	AFASTADOR DE BOCHECHA	15	UND	R\$ 24,64	R\$ 369,60
222	ALAVANCA RETA	20	UND	R\$ 52,52	R\$ 1.050,40
223	ALCOOL 70% C/1000ML	30	LT	R\$ 9,79	R\$ 293,70
224	ANESTESICO ODONTOLOGICO 3% C/VASO C/50	200	CX	R\$ 134,88	R\$ 26.975,33
225	AVENTAL DE CHUMBO	6	UND	R\$ 1.705,64	R\$ 10.233,84
226	BANDEJA 22X12X1,5CM	20	UND	R\$ 76,93	R\$ 1.538,60
227	BANDEJA PEQUENA (18X24X1,5CM)	15	UND	R\$ 61,84	R\$ 927,55
228	BROCA CIRURGICA Nº 700	40	UNID.	R\$ 25,66	R\$ 1.026,27
229	BROCA CIRURGICA Nº 702	40	UNID.	R\$ 34,45	R\$ 1.377,87
230	BROCA DE ACABAMENTO Nº 3118F	35	UND	R\$ 10,06	R\$ 352,22
231	BROCA DE ACO ESF.P/ CA	60	UND	R\$ 18,51	R\$ 1.110,80
232	BROCA ESFERICA BAIXA ROT.Nº 1 P/CA	75	UNID.	R\$ 20,03	R\$ 1.502,00
233	BROCA ESFERICA BAIXA ROT.Nº 2 P/CA	75	UNID.	R\$ 18,87	R\$ 1.415,00
234	BROCA ESFERICA BAIXA ROT.Nº3 P/CA	75	UNID.	R\$ 18,65	R\$ 1.398,50
235	BROCAS ESFERÍCAS BAIXA ROT. Nº 4 P/CA	75	UNID.	R\$ 19,06	R\$ 1.429,75
236	BROCAS DIAMANTADA 1011	100	UNID.	R\$ 10,58	R\$ 1.058,00
237	BROCAS DIAMANTADA 1012	100	UNID.	R\$ 10,58	R\$ 1.058,00
238	BROCAS DIAMANTADA 1013	100	UNID.	R\$ 10,58	R\$ 1.058,00
239	BROCAS DIAMANTADA 1014	100	UNID.	R\$ 10,27	R\$ 1.026,67
240	BROCAS DIAMANTADA 1015	100	UNID.	R\$ 11,30	R\$ 1.129,67
241	CUNHA DE MADEIRA COLOR C/100	20	PCT	R\$ 26,93	R\$ 538,67
242	CURETADE RASPAGEM GRACEY 5-6; 7-8	10	UND	R\$ 60,13	R\$ 601,27
243	CURETADE RASPAGEM McCall - 13-14; 17-18	10	UND	R\$ 61,48	R\$ 614,80
244	ESCAVADOR N 05	30	UND	R\$ 23,70	R\$ 710,90
245	ESPATULA Nº 24	12	UNID.	R\$ 23,46	R\$ 281,56
246	ESPATULA Nº 07	10	UND	R\$ 23,54	R\$ 235,40
247	ESPATULA Nº 36	10	UND	R\$ 23,82	R\$ 238,23
248	ESTOJO 28X14X06CM	15	PC	R\$ 202,16	R\$ 3.032,35
249	EXPLORADOR N 05 REDONDO	40	UND	R\$ 19,74	R\$ 789,47
250	FIO DENTAL 500MTS	20	TB	R\$ 18,61	R\$ 372,13
251	FLÚOR GEL	30	UND	R\$ 9,62	R\$ 288,50
252	GAZE 7,5X7,5 C/500 UND 09 FIOS	70	PCT	R\$ 17,03	R\$ 1.192,10

253	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 200 a 205	12	UND	R\$ 22,81	R\$ 273,68
254	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 206 a 209	12	UND	R\$ 22,81	R\$ 273,68
255	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 210 a 212	12	UND	R\$ 22,97	R\$ 275,68
256	HEMOSTOP LIQ 10ML	15	UND	R\$ 45,78	R\$ 686,66
257	HYDRO C	40	UND	R\$ 73,86	R\$ 2.954,40
258	IRM PO 38G	15	UND	R\$ 152,15	R\$ 2.282,20
259	LAMINA P/ BISTURI N 3 15C/100 UND	15	CX	R\$ 41,64	R\$ 624,55
260	LIDOCAINA 2% C 50 S VASO	200	CX	R\$ 154,36	R\$ 30.872,67
261	LIMA ENDODONTICA HEDESTROIN DE PRIMEIRA SERIE	5	CX	R\$ 66,00	R\$ 329,98
262	LIMA ENDODONTICA HEDESTROIN DE SEGUNDA SERIE	5	CX	R\$ 66,60	R\$ 332,98
263	MASCARA DESC TIRAS C/50	25	CX	R\$ 12,22	R\$ 305,42
264	MATRIZ DE ACO 5MM	80	UND	R\$ 24,20	R\$ 1.936,27
265	OLEO P/ALTA ROT.100ML	25	FR	R\$ 47,28	R\$ 1.181,92
266	OLEO P/BAIXA ROT.100ML	15	FR	R\$ 44,94	R\$ 674,15
267	OXIDO DE ZINCO PO 50G	25	TB	R\$ 10,25	R\$ 256,17
268	PAPEL CARBONO C/12FLS	100	PCTS	R\$ 4,99	R\$ 499,33
269	PANO DE CAMPO (campo operatorio 45X45)	40	PCT	R\$ 74,86	R\$ 2.994,32
270	PASTA PROFILATICA 90G	25	TB	R\$ 16,18	R\$ 404,58
271	PEDRA PARA AFIAR CURETAS	3	UND	R\$ 59,39	R\$ 178,17
272	PEDRA ARKANAS TRONCO CONICA (FG) 4711 (DEDECON)	100	UNID.	R\$ 21,44	R\$ 2.144,00
273	PERFURADOR DE LENÇOL	7	UND	R\$ 167,25	R\$ 1.170,75
274	PINCA CLINICA	30	UND	R\$ 25,90	R\$ 777,10
275	PINÇA PORTA GRAMPO	12	UND	R\$ 155,53	R\$ 1.866,36
276	PINCEL MICROBUSH REGULAR C/100	100	PCT	R\$ 32,22	R\$ 3.222,33
277	PONTA DIAMANTADA N 3 1012	50	UND	R\$ 9,83	R\$ 491,67
278	PONTA DIAMANTADA N 3 1019	50	UND	R\$ 9,84	R\$ 491,83
279	PONTA DIAMANTADA N 3 1092	50	UND	R\$ 9,92	R\$ 495,83
280	PONTA DIAMANTADA N 3 1093	50	UND	R\$ 9,64	R\$ 482,17
281	PORTA AGULHA	25	UND	R\$ 83,72	R\$ 2.093,00
282	PORTA MATRIZ DE AÇO	10	UND	R\$ 49,67	R\$ 496,70
283	PLACA DE VIDRO	10	UNID.	R\$ 187,57	R\$ 1.875,67
284	PRIME & BOND 2.1 REFIL 4ML	50	UND	R\$ 95,42	R\$ 4.770,83
285	RESINA P/RESOP. A1	50	UND	R\$ 75,40	R\$ 3.770,00
286	RESINA A3,5 Z-100 (3M)	80	UNID.	R\$ 55,77	R\$ 4.461,33
287	RESINA B2 Z-100 (3M)	80	UNID.	R\$ 67,76	R\$ 5.421,07
288	RESINA PRA INSERÇÃO DE RESINA PONTA DOURADA (ESPATULA)	30	UNID.	R\$ 66,59	R\$ 1.997,80

289	SINDESMÓTOMO	30	UNID.	R\$ 26,96	R\$ 808,90
290	TARTARITE REMOV.DE MANCHA 30ML	20	UND	R\$ 32,82	R\$ 656,33
291	TESOURA CURVA PEQUENA	12	UND	R\$ 37,14	R\$ 445,64
292	TESOURA PEQUENA RETA	20	UND	R\$ 37,00	R\$ 740,00
293	TESOURA RETA GRANDE	12	UND	R\$ 40,55	R\$ 486,60
294	TIRA DE LIXA P/ACAB C/150 4MM	30	CX	R\$ 10,82	R\$ 324,48
295	VERNIZ CAVITINE C/15ML	20	FR	R\$ 33,06	R\$ 661,13
296	VIDRION F LIQ	15	UND	R\$ 61,55	R\$ 923,20
297	VIDRION R PO	15	UND	R\$ 83,28	R\$ 1.249,25
298	SORO FISIOLOGICO 500ML	24	CX	R\$ 188,17	R\$ 4.516,08
299	PINÇA DE MAYO HAGER	30	UND	R\$ 50,33	R\$ 1.509,80
300	SUGADOR CIRURGICO C/ 40 UNID	30	CX	R\$ 45,05	R\$ 1.351,40

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.	UNID.	MÉDIA	V. TOTAL
301	ATROVENTE GTS	100	FRASC	R\$ 2,71	R\$ 271,00
302	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	5.000	COMP	R\$ 0,10	R\$ 483,33
303	ANLODIPINO 10 MG	5.000	COMP	R\$ 0,12	R\$ 603,33
304	ANLODIPINO 5 MG	5.000	COMP	R\$ 0,06	R\$ 323,33
305	ATENOLOL 50 MG COMP	2.000	COMP.	R\$ 0,12	R\$ 234,67
306	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ ORAL 15ML	100	UND	R\$ 10,52	R\$ 1.052,20
307	BEROTEC GTS	50	FRAS.	R\$ 5,46	R\$ 273,00
308	CLOPIDOGREL 75 MG	500	COMP.	R\$ 0,66	R\$ 330,00
309	CAPTOPRIL 25 MG	8.000	COMP	R\$ 0,05	R\$ 437,33
310	SIMETICONA GTS	1500	FRAS	R\$ 2,40	R\$ 3.597,00
311	DIGOXINA 0,25 MG	1000	COMP.	R\$ 0,26	R\$ 258,00
312	DIPIRONA 500MG COMP.	10.000	COMP	R\$ 0,24	R\$ 2.393,33
313	ENALAPRIL 20 MG	2.000	COMP	R\$ 0,14	R\$ 273,33
314	ENALAPRIL 10 MG	2.000	COMP	R\$ 0,09	R\$ 184,00
315	DIPIRONA GTS	1000	FR	R\$ 1,65	R\$ 1.650,00
316	DRENO DE PENPOSE ESTÉRIL N° 1-0	100	UND	R\$ 3,14	R\$ 313,67
317	DRENO DE PENPOSE ESTÉRIO N° 2-0	100	UND	R\$ 2,84	R\$ 284,33
318	FUROSEMIDA 40 MG	2.000	COMP	R\$ 0,46	R\$ 917,33
319	FIO POLIPROPILENO N° 0-0 C 24 C AGULHA	12	CX	R\$ 79,11	R\$ 949,28
320	GLIBENCLAMIDA 5 MG	3.000	COMP	R\$ 0,04	R\$ 130,00
321	FIO POLIPROPILENO N° 1-0 C 24C AGULHA	12	CX	R\$ 84,27	R\$ 1.011,28
322	HIOSCINA COMPOSTA GOTAS 15 ML	200	FR	R\$ 10,63	R\$ 2.125,33
323	IBUPROFENO GTS	800	FR	R\$ 3,95	R\$ 3.160,00
324	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP.	3.000	COMP	R\$ 0,06	R\$ 182,00
325	ISORDIL	500	COMP	R\$ 0,52	R\$ 260,00
326	IBUPROFENO 600 MG	5.000	CPR	R\$ 0,35	R\$ 1.773,33

327	LOSARTANA 50 MG	3.000	COMP	R\$ 0,11	R\$ 340,00
328	LINDOCAINA GELÉIA 30GR	60	TB	R\$ 3,80	R\$ 227,80
329	METILDOPA 250 MG	1000	COMP	R\$ 0,82	R\$ 821,33
330	METFORMINA 850 MG	3.000	COMP	R\$ 0,16	R\$ 490,00
331	METOCLOPRMIDA GTS 10 ML	300	FR	R\$ 2,23	R\$ 669,00
332	NOOTROPIL 800 MG	500	COMP	R\$ 1,53	R\$ 764,00
333	NIFEDIPINO 10 MG	1000	COMP	R\$ 0,13	R\$ 134,00
334	NITROFURAL POMADA DERMATOLÓGICA 500Gr	40	UND	R\$ 49,65	R\$ 1.986,00
335	PROPRANOLOL 40 MG	1000	COMP	R\$ 0,12	R\$ 118,67
336	PREDNISONA 20 MG	500	COMP.	R\$ 0,32	R\$ 160,33
337	PARACETAMOL 500 MG	3.000	COMP.	R\$ 0,20	R\$ 596,00
338	PARACETAMOL GTS	500	FRAS	R\$ 2,04	R\$ 1.021,67
339	PREDNISONA 5 MG	500	COMP	R\$ 0,10	R\$ 50,67
340	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO C/ 3 UNID.	20	CX	R\$ 2,40	R\$ 48,07
341	SULFADIAZINA DE PRATA 1% PASTA 500GR	30	UND	R\$ 62,89	R\$ 1.886,80
342	DICLOF. DE POTAS. 50MG CPR	10.000	CPR	R\$ 0,12	R\$ 1.193,33
343	DICLOF. DE SODIO 50MG	3.000	CPR	R\$ 0,11	R\$ 338,00
344	OMEPRAZOL 40 MG COMP.	5.000	COMP.	R\$ 0,52	R\$ 2.610,00
345	DIMETICONA GOTAS 10ML	2000	FR	R\$ 2,47	R\$ 4.942,67
346	POLIVITAMÍNICO COMPLEXO B	8.000	CPR	R\$ 0,07	R\$ 522,67
347	POLIVITAMINA COMPLEXO B SOL. ORAL	1.000	FR	R\$ 4,14	R\$ 4.143,33
348	ARGIROL COLIRIO 5ML	60	FR	R\$ 18,16	R\$ 1.089,40
349	GLUCERNA SUPLEMENTO ALIMENTAR 400MG	250	LAT	R\$ 71,39	R\$ 17.847,50
350	PREGOMIN PEPTI 400MG	50	LT	R\$ 187,47	R\$ 9.373,50
351	LEITE FORTINI 400MG	250	LT	R\$ 99,17	R\$ 24.791,67
352	HIDROCOLÓIDE EM PLACA	50	UND	R\$ 77,51	R\$ 3.875,33
353	SINVASTATINA 40 MG	1000	COMP	R\$ 0,25	R\$ 250,67

**R\$ 103.762,83**

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.	UNID.	MÉDIA	V. TOTAL
354	ACIDO URICO LIQ. 120T	20	KIT	R\$ 135,29	R\$ 2.705,87
355	ALGODAO HIDROFILO 500G	10	RL	R\$ 27,84	R\$ 278,42
356	ANTICOAGULANTE UNIVERSAL	5	FR	R\$ 38,21	R\$ 191,05
357	ANTICOAGULANTE HEMSTAB-20ML	5	FR	R\$ 26,68	R\$ 133,42
358	AZUL DE METILENO 500ML	3	FR	R\$ 37,24	R\$ 111,72
359	COLESTEROL ENZ. LIQUIFOR. 200 TESTES	30	KIT	R\$ 199,43	R\$ 5.982,90
360	COLESTEROL HDL 100 TESTES	20	KIT	R\$ 66,87	R\$ 1.337,40
361	COLET.UNIVERSAL (FEZE/URINA)POTE 80ML C/100 UND	20	PCT	R\$ 48,80	R\$ 975,93

362	CRONÔMETRO	5	UND	R\$ 80,82	R\$ 404,09
363	CORANTE GIEMSA 500ML	10	FR	R\$ 84,77	R\$ 847,70
364	ESCOVA P/LAVAR TUBOS 12X75	20	UND	R\$ 12,17	R\$ 243,33
365	GLICOSE ENZ.LIQ.PAP 500 TESTES	24	KIT	R\$ 116,97	R\$ 2.807,20
366	HEMOGLOBINA 250 TESTES	5	KIT	R\$ 77,92	R\$ 389,62
367	HIV TIPO SABONETE P 20 TESTES	20	KIT	R\$ 181,71	R\$ 3.634,20
368	KIT CREATININA CINETICA	15	KIT	R\$ 99,04	R\$ 1.485,65
369	KIT INSTANT - PROV.	25	UND	R\$ 86,09	R\$ 2.152,17
370	KIT PROTEINAS TOTAIS	12	KIT	R\$ 85,30	R\$ 1.023,60
371	KIT. P/ COLORAÇÃO 3X100 ML ZIEL	10	KIT	R\$ 83,19	R\$ 831,87
372	LAMINULA PARA CAMARA DE NEWBAUER	10	CX	R\$ 19,89	R\$ 198,87
373	LAMINULAS P/MICROSC.22X22 C/100 UND	20	CX	R\$ 9,01	R\$ 180,11
374	LANCETA C/100 UNID	10	CX	R\$ 27,64	R\$ 276,37
375	LANCETA PICADORA DESC. C/200 UND.	10	CX	R\$ 26,67	R\$ 266,73
376	MASCARA DESCARTAVEL COM 50	20	CX	R\$ 11,42	R\$ 228,40
377	MICROPIPETA 10 ML	2	UND	R\$ 148,93	R\$ 297,87
378	MICROPIPETA 20 ML	2	UND	R\$ 188,38	R\$ 376,77
379	OLEO P/IMERSAO LAB. 100ML	4	FR	R\$ 28,96	R\$ 115,85
380	PAPEL DE FILTRO C 100 UND	5	CX	R\$ 20,19	R\$ 100,95
381	PERA M	4	UND	R\$ 28,97	R\$ 115,89
382	PLACA DE PETRE (M)	5	UND	R\$ 20,34	R\$ 101,72
383	PONTEIRA AZUL 200UL A 1000UL C/1000UND	5	PCT	R\$ 128,94	R\$ 644,70
384	PROVETA 500 ML VIDRO	2	UND	R\$ 116,26	R\$ 232,51
385	SORO ANTI B	20	FR	R\$ 42,75	R\$ 854,93
386	SORO ANTI RH	20	FR	R\$ 64,25	R\$ 1.285,00
387	SWAB C 100 UND	5	PCT	R\$ 76,28	R\$ 381,40
388	TUBO CONICO GRADUADO PLAST 15ML	15	UND	R\$ 2,32	R\$ 34,85
389	TUBO DE ENSAIO 12X75 C/TAMPA	100	UND	R\$ 0,66	R\$ 66,33
390	UREIA CE(COLOR. ENZ.)	15	KIT	R\$ 222,86	R\$ 3.342,95
391	KIT DE TESTE RÁPIDO PARA TOXOPLASMOSE	12	KIT	R\$ 238,75	R\$ 2.865,00
392	ALCOOL METILICO	4	UND	R\$ 60,32	R\$ 241,28
393	ALCCOL 70% 1000ML	10	CX	R\$ 9,79	R\$ 97,90
394	TESTE RAPIDO PSA	12	KIT	R\$ 215,36	R\$ 2.584,28
395	TESTE RAPIDO HBsAG	10	KIT	R\$ 109,55	R\$ 1.095,53

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.	UNID.	MÉDIA	V. TOTAL
396	LIMPA VIDROS - TOPGLASS - 5L	20	GL	R\$ 44,70	R\$ 894,00
397	LIMPADOR MULTIUSO - MULTIGLIX - 5 L	20	GL	R\$ 60,95	R\$ 1.219,00
398	REMOVEDOR GOLD - REMOGOLD - 5L	20	GL	R\$ 83,46	R\$ 1.669,20

399	PISOLIM( LIMPA PISOS CERAMICA ) 5 L	24	GL	R\$ 54,11	R\$ 1.298,64
400	ALCOOL EM GEL (PADRÃO NACIONAL) 5KG	30	GL	R\$ 40,69	R\$ 1.220,70
401	LAVA ROUPAS UMECTANTE DTG 20 L	12	BB	R\$ 116,59	R\$ 1.399,04
402	DESINFETANTE E ALVEJANTE CLORADO ALV 20 L	12	BB	R\$ 451,64	R\$ 5.419,68
403	AMACIANTE PARA ROUPAS SOFT 20 L	12	BB	R\$ 190,95	R\$ 2.291,40
404	ESPONJA DUPLA FACE	100	Uni.	R\$ 1,21	R\$ 121,00
405	ESPONJA DUPLA FACE AZUL	100	Uni.	R\$ 1,99	R\$ 199,33
406	SACO DE ALGODÃO ALVEJADO	50	Uni.	R\$ 12,37	R\$ 618,67
407	DESC.LIMP.- FLANELA BRANCA 40X60	150	Uni.	R\$ 4,04	R\$ 606,00
408	FIBRA LIMP. PESADA	60	uni.	R\$ 3,71	R\$ 222,80
409	FIBRA LIMP. ULTRA PESADA	12	Uni.	R\$ 4,60	R\$ 55,24
410	VASSOURA DE VASCULHAR	12	Uni.	R\$ 43,41	R\$ 520,96
411	REFIL P/ APlicador de CERA	30	Uni.	R\$ 38,71	R\$ 1.161,40
412	PULVERIZADOR 500 ML	20	Uni.	R\$ 11,10	R\$ 221,93
413	APlicador CERA 40 CM C/ CABO	12	Uni.	R\$ 255,41	R\$ 3.064,88
414	LUVAS NITRILICA VERDE M	100	Pares	R\$ 22,56	R\$ 2.255,67
415	LUVAS NITRILICA VERDE G	100	Pares	R\$ 22,56	R\$ 2.255,67
416	MASCARA PFF 2	50	Uni	R\$ 3,08	R\$ 153,83
417	LUVAS DE MALHA PIGMENTADA	50	Uni	R\$ 5,03	R\$ 251,33
418	MASCARA FACIAL COM VALVULA	30	Uni.	R\$ 18,86	R\$ 565,70
419	SACO DE LIXO PRETO 50 L - MA C/100 UND	100	PCT.	R\$ 53,76	R\$ 5.376,33
420	SACO DE LIXO PRETO 100 L - MA C/100 UND	100	PCT.	R\$ 58,45	R\$ 5.845,00
421	SACO DE LIXO PRETO 200L - MA C/100 UND	100	PCT.	R\$ 82,48	R\$ 8.248,33
422	SACO DE LIXO BRANCO 50L HOSPITALAR C/100 UND	200	PCT.	R\$ 55,27	R\$ 11.053,33
423	SACO DE LIXO BRANCO 200L HOSPITALAR C/100 UND	100	PCT.	R\$ 116,80	R\$ 11.679,67
424	KIMBERLY - CLARK - PAPEL TOALHA - BUBINA C/6X200 MTS	20	CX.	R\$ 117,56	R\$ 2.351,20
425	KIMBERLY - CLARK - PAPEL TOALHAINTERFOLHADO	30	PC	R\$ 60,73	R\$ 1.821,80
426	KIMBERLY - CLARK - PAPELHIGIÊNICO (ROLAO 8X300MTS)	30	CX.	R\$ 68,47	R\$ 2.054,20
427	VASSOURA DE NYLON	20	Uni.	R\$ 27,46	R\$ 549,20

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.	UNID.	MÉDIA	V. TOTAL
428	ESCOVA DE LAVAGEM MOD 510	8	UND	R\$ 88,23	R\$ 705,84

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.	UNID.	MÉDIA	V. TOTAL
429	ADRENALINA 1G AMP.1ML C/100 UND	6	CX	R\$ 235,09	R\$ 1.410,54

430	HIOSCINA 20MG COMPOSTA AMP.5ML C/100 AMP	100	CX	R\$ 534,12	R\$ 53.412,33
431	FUROSEMIDA 20MG AMP.2ML C/100 AMP	24	CX	R\$ 267,10	R\$ 6.410,32
432	GLICOSE25% AMP.10ML C/200 AMP	100	CX	R\$ 177,94	R\$ 17.794,00
433	GLICOSE50% AMP.10ML C/200 AMP	100	CX	R\$ 202,02	R\$ 20.201,67
434	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML C/24 FR	100	CX	R\$ 577,74	R\$ 57.774,00
435	SORO GLICOSADO 5% 500ML C/24 FR	100	CX	R\$ 281,31	R\$ 28.131,00
436	LIDOCAINA 2% S/V AMP.20ML C/25 AMP	20	CX	R\$ 289,16	R\$ 5.783,13
437	PENICILINA 600.000UI FCO. S/DIL C/50 AMP	30	CX	R\$ 865,78	R\$ 25.973,40

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MÉDIA	V. TOTAL
438	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UND.	36	PCT	R\$ 6,99	R\$ 251,76
439	ÁLCCOL 70% 1000 ML COM 12 FRASCOS	30	CX	R\$ 147,62	R\$ 4.428,70
440	AGULHA DESC. 25X07 C/100 UND	120	CX	R\$ 12,68	R\$ 1.521,20
441	AGULHA DESC. 40X12 C/100 UND	60	CX	R\$ 15,32	R\$ 919,20
442	AGULHA DESC.13X4,5 C/100 UND	120	CX	R\$ 12,67	R\$ 1.520,40
443	AGULHA DESC.25X8 C/100 UND	120	CX	R\$ 12,67	R\$ 1.520,80
444	ALGODAO HIDROFILO 500G.	100	RL	R\$ 19,42	R\$ 1.941,53
445	ALGODAO ORTOPEDICO 15CMX1M C/12	24	DZ	R\$ 9,33	R\$ 223,92
446	ALGODAO ORTOPEDICO 20CMX1M C/12	24	DZ	R\$ 12,56	R\$ 301,52
447	ALMOTOLIA PLAST. TRANSP. 250ML	24	UND	R\$ 4,25	R\$ 101,92
448	ALMOTOLIA PLAST. TRANSP. 500ML	24	UND	R\$ 6,27	R\$ 150,48
449	ATADURA DE CREPOM 10CMX3,0M 9F C/12 UND	80	DZ	R\$ 7,42	R\$ 593,33
450	ATADURA DE CREPOM 15CMX3,0M 9F C/12 UND	80	DZ	R\$ 11,25	R\$ 900,27
451	ATADURA DE CREPOM 20CMX3,0M 9F C012 UND	80	DZ	R\$ 14,49	R\$ 1.159,47
452	APARELHO DE PRESSÃO BRAC. VELCRO PED BRIM	15	UND	R\$ 195,30	R\$ 2.929,55
453	CATETER INTR. ANGIOCATH 18G	600	UND	R\$ 1,15	R\$ 690,00
454	CATETER INTR. ANGIOCATH 20G	600		R\$ 1,15	R\$ 690,00
455	CATETER INTR. ANGIOCATH 22G	800	UND	R\$ 1,13	R\$ 901,33
456	CATETER INTR. ANGIOCATH 24G	800	UND	R\$ 1,17	R\$ 936,00
457	CATETER P/OXIG. NASAL OCULOS AD.	120	UND	R\$ 2,31	R\$ 276,80
458	CATETER P/OXIG. NASAL OCULOS INFANTIL.	100	UNID.	R\$ 2,09	R\$ 208,67
459	COLET. URINA INF. FEMININO C/10	15	PCT	R\$ 4,66	R\$ 69,95
460	COLET. URINA INF. MASCULINO C/10	15	PCT	R\$ 4,31	R\$ 64,60
461	COLET. URINA SIST. ABERTO 1200ML	50	UND	R\$ 7,26	R\$ 362,83
462	COLET. URINA SIST. FECHADO 2.000 ML	500	UND	R\$ 5,88	R\$ 2.938,33
463	COLET. UNIVERSAL (FEZE/URINA)POTE 80ML C/100 UND	12	PCT	R\$ 50,80	R\$ 609,56

464	COMPRESSA DE GAZE 7.X7. C/500 UND	300	PCT	R\$ 17,56	R\$ 5.268,00
465	EQUIPO P/SORO MACRO GOTAS	12000	UND	R\$ 2,68	R\$ 32.200,00
466	EQUIPO P/SORO MICRO-GOTAS	500	UND	R\$ 1,92	R\$ 961,67
467	ESPARADRAPO IMPERM. 10CMX4,5M C/CAPA.	2000	UND	R\$ 12,91	R\$ 25.826,67
468	FITA GLICEMIA ONCAL PLUS C/ 50	300	CX	R\$ 34,05	R\$ 10.214,00
469	FITA HIPOALERGICA 50MMC MX4,5M (TRANSPORTE)	40	RL	R\$ 13,85	R\$ 554,00
470	FITA PARA AUTOCLAV	200	UNIDADE	R\$ 6,18	R\$ 1.236,00
471	FITA HOSPITALAR 19MM X 50M	20	UND	R\$ 5,89	R\$ 117,87
472	FITA METRICA COMP. 1,5M PLAST. REDONDA	39	UND	R\$ 7,10	R\$ 276,77
473	FIXADOR P/ LAMINAS 100ML	24	FR	R\$ 20,91	R\$ 501,76
474	GAZE EM RLO 91CMx91M 9 FIOS (TP. QUEIJO)	500	RL	R\$ 26,51	R\$ 13.253,33
475	KIT GINECOLOGICO TAM-M (ESPECULO ESPATULA, ESCOVA, LUVA, PORTA LAMINA)	1.200	KIT	R\$ 4,60	R\$ 5.524,00
476	KIT GINECOLOGICO TAM-P (ESPECULO ESPATULA, ESCOVA, LUVA, PORTA LAMINA)	1.000	KIT	R\$ 4,35	R\$ 4.350,00
477	KIT NEBULIZADOR ADULTO	24	UND	R\$ 11,48	R\$ 275,52
478	KIT NEBULIZADOR INFANTIL	24	UND	R\$ 10,71	R\$ 257,12
479	LUVA PROC. LATEX NAO ESTERIL GDE. C/100	250	CX	R\$ 23,25	R\$ 5.813,33
480	LUVA PROC. LATEX NAO ESTERIL MD. C/100	500	CX	R\$ 22,76	R\$ 11.381,67
481	LUVA PROC. LATEX NAO ESTERIL PQ. C/100	500	CX	R\$ 22,60	R\$ 11.298,33
482	MASC. DESC. TRIPLA. C/ 50	24	CX	R\$ 12,92	R\$ 310,08
483	SCALP 21G C/100 UND	12	CX	R\$ 33,44	R\$ 401,28
484	SCALP 23G C/100 UND	100	CX	R\$ 33,44	R\$ 3.344,00
485	SCALP 25G C/100 UND	100	CX	R\$ 33,44	R\$ 3.344,00
486	SCALP 27G C/100 UND	20	CX	R\$ 33,44	R\$ 668,80
487	SERINGA DESC. 01ML C/AG. C/100 UND	100	CX	R\$ 35,63	R\$ 3.563,33
488	SERINGA DESC. 03ML C/AG. C/100 UND	250	CX	R\$ 39,13	R\$ 9.782,50
489	SERINGA DESC. 05ML C/AG. C/100 UND	500	CX	R\$ 51,70	R\$ 25.851,67
490	SERINGA DESC. 10ML C/AG. C/100 UND	400	CX	R\$ 65,73	R\$ 26.290,67
491	SONAR PORTATIL	4	UND	R\$ 533,79	R\$ 2.135,15
492	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N-06	30	UND	R\$ 0,81	R\$ 24,20
493	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N-08	30	UND	R\$ 0,89	R\$ 26,60
494	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N-10	30	UND	R\$ 1,00	R\$ 30,00
495	SONDA ESTOM.INF.NASOG.CURTA N.04	30	UND	R\$ 1,21	R\$ 36,30
496	SONDA ESTOM.INF.NASOG.CURTA N.06	30	UND	R\$ 1,08	R\$ 32,30
497	SONDA ESTOM.INF.NASOG.CURTA N.10	30	UND	R\$ 1,15	R\$ 34,40
498	SONDA ESTOM.INF.NASOG.CURTA N.12	30	UND	R\$ 1,29	R\$ 38,80
499	SONDA FOLLEY 2V N.12 BL.30CC	30	UND	R\$ 4,03	R\$ 121,00
500	SONDA FOLLEY 2V N.14 BL.30CC	30	UND	R\$ 3,97	R\$ 119,00

501	SONDA FOLLEY 2V N.16 BL.30CC	30	UND	R\$ 4,89	R\$ 146,70
502	SONDA URETRAL PLAST. N.06	30	UND	R\$ 0,83	R\$ 25,00
503	SONDA URETRAL PLAST. N.10	30	UND	R\$ 0,82	R\$ 24,50
504	SONDA URETRAL PLAST. N.12	30	UND	R\$ 1,00	R\$ 29,90
505	TOUCA DESC. SANF.C/ELAST.BRANCA c/100	48	CX	R\$ 12,23	R\$ 586,88
506	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	40	UND	R\$ 15,66	R\$ 626,53
507	TUBO DE LATEX 200 C/15 MTS	7	PCT	R\$ 55,12	R\$ 385,86
508	MONONYLON 0 C/AG C/24 UND	24	CX	R\$ 43,96	R\$ 1.055,04
509	MONONYLON 1-0 C/AG C/24 UND	24	CX	R\$ 52,11	R\$ 1.250,56
510	MONONYLON 2-0 C/AG C/24 UND	24	CX	R\$ 47,99	R\$ 1.151,84
511	MONONYLON 3-0 C/AG C/24 UND	36	CX	R\$ 47,79	R\$ 1.720,56
512	MONONYLON 4-0 C/AG C/24 UND	36	CX	R\$ 47,71	R\$ 1.717,56
513	MONONYLON 5-0 C/AG C/24 UND	24	CX	R\$ 48,76	R\$ 1.170,32
514	CATGUT CROM. 0 C/AG C/24 UND	24	CX	R\$ 128,96	R\$ 3.095,04
515	CATGUT CROM. 1 C/AG C/24 UND	24	CX	R\$ 121,81	R\$ 2.923,52
516	CATGUT CROM. 2 C/AG C/24 UND	24	CX	R\$ 133,22	R\$ 3.197,36
517	CATGUT CROM. 3 C/AG C/24 UND	24	CX	R\$ 136,00	R\$ 3.263,92
518	CATGUT CROM. 4 C/AG C/24 UND	24	CX	R\$ 144,81	R\$ 3.475,52
519	CATGUT SIMP. 0 C/AG C/24 UND	24	CX	R\$ 145,11	R\$ 3.482,72
520	CATGUT SIMP. 1 C/AG C/24 UND	24	CX	R\$ 145,11	R\$ 3.482,72
521	CATGUT SIMP. 2 C/AG C/24 UND	24	CX	R\$ 145,11	R\$ 3.482,72
522	CATGUT SIMP. 3 C/AG C/24 UND	24	CX	R\$ 145,15	R\$ 3.483,52
523	CLOREXIDINE 2% DEGERMANTE 1000ML	60	LT	R\$ 28,56	R\$ 1.713,40
524	CLOREXIDINEALCOOLICA 1000ML	48	LT	R\$ 21,54	R\$ 1.034,08
525	PVPI (POVIDINE DEGERM) 1000ML	120	LT	R\$ 45,28	R\$ 5.433,60
526	PVPI (POVIDINE TOPICO) 1000ML	120	LT	R\$ 34,68	R\$ 4.161,20
527	LAMINA P/BISTURINº24 C/100 UND.	48	CX	R\$ 37,85	R\$ 1.816,80
528	LAMINA P/BISTURINº23 C/100 UND.	12	CX	R\$ 38,18	R\$ 458,20
529	LAMINA P/BISTURINº15 C/100 UND.	12	CX	R\$ 36,85	R\$ 442,20
530	OCULOS DE PROTEÇÃO ACRILICO	12	CX	R\$ 6,68	R\$ 80,12
531	AVENTAIS DESCARTAVEIS C/10UNID	24	PCT	R\$ 26,60	R\$ 638,45
532	AVENTAIS IMPERMEAVEIS	12	UND	R\$ 19,64	R\$ 235,64
533	LAMINA LISA LAPIDADA 26X76 C/50	12	CX	R\$ 13,27	R\$ 159,24
534	LAMINA LISA N/LAPIDADA 26X76 C/50	12	CX	R\$ 11,66	R\$ 139,88
535	LANCETA PICADORA DESC. C/200 UND.	12	CX	R\$ 12,86	R\$ 154,36
536	PAPEL LENÇOL	100	RL	R\$ 13,29	R\$ 1.329,33
537	GEL P/ULTRA-SOM 5KG.	12	GL	R\$ 46,74	R\$ 560,88

R\$  
2.725.677,32

**5.1** A empresa contratada deverá apresentar todas as especificações técnicas necessárias para a execução das atividades inerentes ao objeto do presente procedimento licitatório.

**5.2.** Não responde solidariamente o Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA por qualquer obrigação assumida pela contratada para a execução do contrato.

**5.3.** A Secretaria Municipal de Saúde não se obriga em contratar os produtos relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas, apenas se houver necessidade dos produtos por parte das mesmas.

## 6. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES

6.1 Os quantitativos dos produtos declinados na planilha acima, são meramente estimativas de consumo e serão utilizados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante Ordem de Fornecimento, emitida no momento da aquisição.

6.2 A Administração Municipal rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com a proposta apresentada pelo licitante vencedor, devendo substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional a mesma.

6.3 A Administração Municipal não aceitará os produtos, em desconformidade com o apresentado na proposta, devendo o licitante vencedor tomar todos os cuidados possíveis com a confecção do mesmo.

6.4 A Administração Municipal não se obriga a contratar o total dos produtos, objeto deste edital, podendo ainda, rejeitá-los no todo ou em parte, desde que haja conveniência para tanto.

6.5 Os produtos deverão estar em conformidade com o Artigo 31, do Código de Defesa do Consumidor, no que diz respeito às suas características, como: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, e outros dados, se for o caso.

6.6 O licitante será responsável perante a Administração Pública Municipal pela entrega de produtos, responder solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade, que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo a administração Pública Municipal exigir a imediata substituição das partes viciadas, a qualquer tempo a partir de sua contratação.

6.7 Serão desclassificados os produtos impróprios ao uso e ao consumo, que, por qualquer motivo, se revelarem inadequados ao fim a que se destinam, de acordo com o inciso III, § 6º, do artigo 18, da Lei de Defesa do Consumidor.

6.8 No caso de ser constatada qualquer anormalidade nos produtos o licitante vencedor será comunicado imediatamente a fim de garantir a sua qualidade, devendo, para tanto providenciar a imediata troca sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal, ficando o licitante com exclusiva responsabilidade por qualquer dano ou prejuízo causado à Administração ou a terceiros pelo uso de produtos nessas condições.

6.9 - Cada item cotado deverá obrigatoriamente citar a marca do produto. No ato de entrega dos produtos a marca citada na proposta não poderá ser substituída, exceto por motivo justificável e com a prévia autorização da Prefeitura Municipal de **Fortaleza dos Nogueiras - MA**,

## 7. DO PRAZO E DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O objeto desta licitação deverá ser realizado pela contratada e entregue nos endereços das unidades de atendimento, indicados nas ordens de fornecimento expedidas pela Setor de Compras.

7.2 A entrega do objeto desta licitação no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde deverá ser no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

7.2 O fornecimento dos medicamentos, correlatos, insumos para laboratório, e aparelhos médico-hospitalares, materiais odontológicos, deverão ser entregues de acordo com a solicitação, obedecidas às especificações técnicas pertinentes e se obriga a providenciar às suas expensas CIF, a substituição de qualquer parte do material solicitado pela a secretaria municipal no prazo de **02 (dois) dias**, no endereço indicado nas ordens de fornecimento, deste que:

- a) Não atenda as especificações do termo de referência;
- b) Seja recusada pela Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Apresente falta quando da sua utilização.

7.3 No caso de não serem tomadas providências dentro de 15 (quinze) dias da solicitação para substituição mencionada no parágrafo anterior, secretaria solicitante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da firma fornecedora sem prejuízo de outros direitos que lhe caibam.

7.4 Em caso de devolução dos medicamentos, correlatos, insumos para laboratório, e aparelhos médico-hospitalares, por estar em desacordo com as especificações licitadas, todas as despesas correrão por conta da contratada.

7.5 No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.6 Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça a realização do fornecimento dentro do prazo, a contratada deverá notificar previamente as secretarias solicitantes, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da Contratada, a secretaria solicitante deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.

7.7 O recebimento definitivo somente será efetivado após verificação da qualidade/quantidade, e verificação do atendimento de todas as especificações da proposta de preços e demais exigências contratuais e consequente aceitação.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Compete à Contratante:

8.1.1. Assegurar o livre acesso dos prepostos da Contratada em todos os locais onde se fizerem necessários para a execução do objeto;

8.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8.1.3. Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção.

8.1.4. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado.

8.1.5. Outras obrigações constantes previstas na legislação vigente.

## 9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 Ter o objeto deste termo disponível, para o fornecimento de medicamentos, correlatos, insumos para laboratório, e aparelhos médico-hospitalares, materiais odontológicos, assim que a Contratante solicitar;

9.2 Comunicar as Secretarias Solicitantes qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à contratante ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

9.3 Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas;

9.4 Aceitar, nos termos da Lei 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.5 São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

9.6 Arcar com todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras;

9.7 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

9.8 Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

9.9 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.10 Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.11 A contratada se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela contratante no que se refere ao atendimento do objeto.

9.12 A contratada ficará sujeita às cláusulas contratuais estabelecidas neste instrumento.

9.13 A contratada ficará sujeita às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

9.14 A contratada ficará obrigada a manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

9.15 A contratada obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de licitação e seu Termo de Referência, Anexo I e ainda:

9.15.1 . A contratada deverá:

9.15.1.1 Responsabilizar-se, integralmente, pela perfeita execução do objeto, nos termos da legislação vigente;

9.15.1.2 Submeter-se à fiscalização da contratante, através do setor competente que acompanhará a execução da entrega do objeto, orientando, fiscalizando e intervindo, ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

9.15.1.3 Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, aqueles da contratante;

9.15.1.4 Responsabilizar-se pelas penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes em função do descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente termo, devendo, se for o caso, obter licenças e providenciar o pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

9.15.1.5 Observar obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

9.16 A contratada responderá por quaisquer danos causados à contratante e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato.

9.17 Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidade com as especificações contidas nas normas técnicas (ABNT e ANVISA).

9.18 Comunicar à CONTRATANTE eventuais casos fortuitos ou de força maior que possam interromper o fornecimento de gases medicinais, dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas) após a verificação do fato, e apresentar os documentos comprobatórios, em até 03 (três) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

9.19 A Prefeitura Municipal de do **Fortaleza dos Nogueiras - MA**, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

## 10. DO CONTRATO

10.1. Aplicar-se-á ao contrato firmado os mandamentos da Lei nº 8.666/93, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

10.2. Os termos do contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste instrumento e de seus anexos e ao conteúdo da proposta do vencedor;

10.3. O adjudicatário, ao ser regularmente convocado para assinar o instrumento contratual, deverá comparecer à Prefeitura Municipal de **Fortaleza dos Nogueiras - MA**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à realização do fornecimento;

10.4. Para assinar o contrato, o adjudicatário deverá manter as condições de habilitação exigidas no certame;

10.5. Caso o adjudicatário se recuse, injustificadamente, a assinar o instrumento contratual ou caso não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados para celebrar o contrato, seguindo a ordem de classificação, os demais classificados, devendo ser observadas as prescrições deste Termo, referentes à aceitabilidade do objeto e do preço, bem como à habilitação, devendo este, da mesma forma, comprovar situação regular no ato da assinatura do contrato.

## 11. RESPONSABILIDADE PELO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA.

11.1. O fiscal do contrato será o servidor, designado através de portaria, e será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Podendo para isso:

a) Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à substituição de material defeituoso ou avariados;

- b) Examinar o material fornecido, a fim de constatar sua procedência e qualidade;
- c) Atestar a(s) nota(s) fiscal(is), nos termos contratados, para efeito de pagamento.

11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

11.3 A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.

11.4 Aplicam-se, subsidiariamente a esta Cláusula as disposições constantes da seção IV, do Capítulo III, da Lei nº 8.666/93.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento e aceitação, mediante liberação dos documentos fiscais pela Secretaria interessada que administra o presente contrato, depois de efetuadas todas as conferências. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, diretamente na conta da contratada, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente.

12.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para transferência bancária.

12.3. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação.

12.4. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente serão efetivados após a verificação da regularidade da empresa contratada, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

12.5 - O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas **certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.**

12.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

## 13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

13.1. Ocorrendo descumprimento das obrigações do contrato por parte da contratada sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- 13.1.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a licitante vencedora concorrido diretamente;
- 13.1.2. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do contrato atualizado, por atraso no início da execução do fornecimento do objeto, até o 30º (trigésimo) dia útil após a

expedição da ordem de serviço, após o que, permanecendo tal situação, o contrato deverá ser rescindido e aplicadas as penalidades cabíveis;

13.1.3. multa de 3% (três por cento), calculada sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total do contrato, que enseje a sua rescisão;

13.1.4. multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando a licitante vencedora prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

13.1.5. multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando a licitante vencedora desatender as determinações emanadas da Contratante;

13.2. Além da advertência e multas aludidas no item anterior, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

13.2.1. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a contratada, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

13.3. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente à licitante vencedora com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações eventualmente cometidas.

13.4. Os valores relativos às multas deverão ser recolhidos pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial da sua aplicação ou, ainda, se for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente.

13.5. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa; consequentemente, a sua aplicação não exime a licitante vencedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

13.6. A não assinatura do Termo de Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, ou a desistência da proposta após a fase de habilitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação pela contratante de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor total do contrato não assinado.

13.7. Todas as penalidades acima serão aplicadas pela Administração Pública, após apresentação de defesa prévia no prazo de até 10 (dez) dias a partir do recebimento da notificação pela contratada em respeito ao art. 84 da Lei 8.666/93.

13.8 A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de **Fortaleza dos Nogueiras - MA**, e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

13.1. Cometer fraude fiscal;

13.2 Apresentar documento falso;

13.3 Fizer declaração falsa;

13.4 Comportar-se de modo inidôneo;

13.5 Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

13.6 Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

13.7 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

13.8 Não mantiver a proposta.

13.9 Para os fins da Subcondição 14.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97, da Lei n.º 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

#### 14. DO REAJUSTE DE PREÇOS

14.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II **do caput do Art. 65** da Lei nº 8.666/93.

#### 15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O objeto deste Termo poderá ser formalizado em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas as condições para sua execução, os direitos e obrigações entre as partes, de acordo com os dispositivos normativos vigentes.

15.2 A vigência dos contratos decorrentes desta licitação obedecerão aos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, os prazos serão contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo ser prorrogado de acordo com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93..

15.3. À Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 78 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 03 de janeiro de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES FRANÇA  
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*/2023

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) ....., na cidade de ...../UF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00000000000000000000, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, XXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da matrícula funcional nº .....,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../200..., publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º .....,, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** para futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de medicamentos, materiais e correlatos para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência, anexo ..... do edital de Pregão nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:	TEL.: ( )				
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b>					

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciia do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013.

## 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../..., QUE FAZEM  
ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA  
.....**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ..... por intermédio do(a) ..... (órgão  
contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado .....,  
inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL,  
Sr. ...., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº  
....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o  
nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada  
CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº

....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., por Sistema de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

<b>EMPRESA:</b>					
<b>CNPJ:</b>					
<b>ENDEREÇO:</b>					
<b>REPRESENTANTE:</b>					
<b>E-MAIL:</b>	<b>TEL.: ( )</b>				
ITENS	DESCRÍÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b>					

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### 9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2 Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9.3 O Fiscal do presente contrato será o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

**12.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

**13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão - FAMEM.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Riachão/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

**ANEXO IV – MODELO SUGERIDO CARTA PROPOSTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*/2023**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (empresa), com sede na cidade de \_\_\_\_\_ à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número\_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e R.G. n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinado propõe à Prefeitura de **Fortaleza dos Nogueiras - MA**, os preços infra discriminados para **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de medicamentos, materiais e correlatos para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência**, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023 - SRP

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) Preço Total por extenso R\$..... (.....).

**c) Dados da empresa:**

Razão Social: \_\_\_\_\_;  
CNPJ(MF) nº: \_\_\_\_\_;  
Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_;  
Endereço: \_\_\_\_\_;  
Fone: \_\_\_\_\_ Fax (se houver): \_\_\_\_\_;  
CEP: \_\_\_\_\_; e  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_;  
Banco \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_.

**a) Dados do responsável para assinatura do contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_;  
RG nº: \_\_\_\_\_;  
CPF nº: \_\_\_\_\_;



Nome, Assinatura do Responsável da Empresa